



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 28 de Outubro de 2004



Série

Número 211

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS E CÂMARA MUNICIPAL
DA RIBEIRA BRAVA

Contrato-progama

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS E CÂMARA MUNICIPAL
DE MACHICO

Contratos-progama

SECRETARIAREGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Anúncio de abertura de procedimento

Avisos

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Avisos

Anúncio de abertura de procedimento

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

JOÃO AGOSTINHO ABREU ANDRADE & FILHOS, LIMITADA

Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

PREDICENTÍMETRO - CONSTRUÇÕES, LIMITADA

Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO

RICARDO CASTRO - CONSTRUÇÕES UNIPESSOAL, LDA.

Alteração de pacto social

**SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS E
CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA BRAVA****Contrato-programa**

Entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, e o Município da Ribeira Brava, representado pelo Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, ao abrigo do artigo 7.º da Lei n.º 42/98 de 6 de Agosto, que aprova a Lei das Finanças Locais, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 87-B/98, de 31 de Dezembro, 3-B/2000, de 4 de Abril, de 15/2001, de 5 de Junho e 94/2001, de 20 de Agosto, e do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro, diploma que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2004, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula única
Objecto**

Constitui objecto do presente contrato - programa a definição do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contratantes para a construção da obra "Construção do C.M. entre os sítios do Lombo Cesteiro e Cruz Banda de Além - Ribeira Brava".

**Cláusula 2.ª
Período de vigência**

- 1 - Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato tem início no dia imediato ao da sua publicação no JORAM e finda em 31-12-2004.
- 2 - Caso a execução física da obra o justifique, o período de vigência deste contrato-programa, previsto no número anterior, é automaticamente prorrogado, mantendo-se em vigor enquanto não for processado e pago a totalidade da verba prevista neste contrato-programa.

**Cláusula 3.ª
Direitos e obrigações das partes contratantes**

- 1 - Compete à Secretaria Regional do Plano e Finanças:
 - a) Acompanhar a execução financeira dos trabalhos;
 - b) Processar, através da Direcção Regional de Planeamento e Finanças, os autos e outros documentos contabilísticos visados pela Direcção Regional do Ordenamento do Território, na proporção correspondente à participação financeira da administração regional.
- 2 - Compete à Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes:
 - a) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da Direcção Regional do Ordenamento do Território, apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente na apreciação do projecto, lançamento do concurso e fiscalização das obras;
 - b) Aprovar os projectos de execução;
 - c) Acompanhar a execução física dos trabalhos e elaborar os autos de medição;
 - d) Verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido;

- 3 - Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono das obras, nomeadamente:
 - a) Mandar elaborar e aprovar os respectivos projectos, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
 - b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concursos para adjudicação das obras;
 - c) Fiscalizar a execução dos trabalhos, solicitando para o efeito o apoio técnico da Direcção Regional do Ordenamento do Território, de acordo com o disposto neste contrato;
 - d) Proceder ao pagamento dos autos de medição de trabalhos executados e outros documentos contabilísticos visados pela Direcção Regional do Ordenamento do Território;
 - e) Remeter à Direcção Regional de Planeamento e Finanças fotocópia dos documentos de liquidação (factura, nota de débito, ou outro equivalente) e de pagamento (recibo do empreiteiro), no prazo de 30 dias consecutivos, a contar da data de pagamento pelo Governo Regional;
 - f) Em caso de incumprimento do disposto na alínea anterior, fica a Secretaria Regional do Plano e Finanças autorizada a proceder à retenção de verbas provenientes do Orçamento Regional, até perfazer o montante dos comprovativos não apresentados;
 - g) Colocar, junto da obra, uma placa, referenciando a comparticipação do Governo Regional, nos termos do disposto na Resolução n.º 1093/98 do Conselho do Governo de 20 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 61 de 25 de Agosto de 1998;
 - h) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva das obras.

**Cláusula 4.ª
Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento**

- 1 - A participação financeira da Secretária Regional do Plano e Finanças, na execução da obra "Construção do C.M. entre os sítios do Lombo Cesteiro e Cruz Banda de Além - Ribeira Brava", não poderá exceder o montante global de 125.000,00€.
- 2 - Fica anulada a comparticipação financeira até ao montante de 125.000,00€, destinada à obra "Construção da E.M. da Apresentação e Cruz - Ribeira Brava", estipulada nos contratos-programa celebrados em 15 de Abril de 2002, em 14 de Março de 2003 e em 31 de Março de 2004, respectivamente publicados no JORAM, II Série, n.º 79 de 23 de Abril de 2002, n.º 65 de 2 de Abril de 2003 e n.º 74 de 15 de Abril de 2004.
- 3 - O apoio financeiro da Administração Regional não abrange os custos resultantes de revisões de preços, trabalhos a mais, erros e omissões, bem como as despesas relativas à elaboração dos respectivos projectos.
- 4 - Caberá ao Município da Ribeira Brava assegurar a participação financeira que complete os investimentos globais devidos à realização das obras.

**Cláusula 5.ª
Acompanhamento e controlo**

O acompanhamento e controlo de execução do contrato será efectuado pela Secretaria Regional do Plano e Finanças, através da Direcção Regional de Planeamento e Finanças,

pela Direcção Regional do Ordenamento do Território e pela Câmara Municipal da Ribeira Brava.

Cláusula 6.^a
Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução dos investimentos deste contrato - programa são inscritas nos orçamentos do Município da Ribeira Brava e da Secretaria Regional do Plano e Finanças, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.^a

Cláusula 7.^a
Resolução do contrato

O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato poderá dar origem à resolução por iniciativa da outra parte.

Funchal, 7 de Outubro de 2004.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA BRAVA, José Ismael Fernandes

**SECRETARIAREGIONAL DO PLANO E FINANÇAS E
CÂMARAMUNICIPAL DE MACHICO**

Contrato-Programa

Entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, e o Município de Machico, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Machico, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, ao abrigo do artigo 7.º da Lei n.º 42/98 de 6 de Agosto, que aprova a Lei das Finanças Locais, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 87-B/98, de 31 de Dezembro, 3-B/2000, de 4 de Abril, de 15/2001, de 5 de Junho e 94/2001, de 20 de Agosto, e do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro, diploma que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2004, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a
Objecto

É reforçada a verba atribuída nos contratos-programa celebrados com a Câmara Municipal de Machico, em 25 de Maio de 2001, em 15 de Abril de 2002, em 14 de Março de 2003 e em 18 de Novembro de 2003, respectivamente publicados no JORAM, II Série, n.º 111 de 8 de Junho de 2001, n.º 79 de 23 de Abril de 2002, n.º 65 de 2 de Abril de 2003 e n.º 233 de 5 de Dezembro de 2003, relativa à obra "Caminho da Queimada de Cima ao Caminho da Madeira - Água de Pena", até ao montante global de 210.000,00€.

Cláusula 2.^a
Período de vigência

- 1 - Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato tem início no dia imediato ao da sua publicação no JORAM e finda em 31-12-2004.

- 2 - Caso a execução física da obra o justifique, o período de vigência deste contrato - programa, previsto no número anterior, é automaticamente prorrogado, mantendo-se em vigor enquanto não for processado e pago a totalidade da verba prevista neste contrato - programa.

Cláusula 3.^a
Direitos e obrigações das partes contratantes

- 1 - Compete à Secretaria Regional do Plano e Finanças:
 - a) Acompanhar a execução financeira dos trabalhos;
 - b) Processar, através da Direcção Regional de Planeamento e Finanças, os autos e outros documentos contabilísticos visados pela Direcção Regional do Ordenamento do Território, na proporção correspondente à participação financeira da administração regional;
- 2 - Compete à Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes:
 - a) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da Direcção Regional do Ordenamento do Território, apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente na apreciação do projecto, lançamento do concurso e fiscalização das obras;
 - b) Aprovar os projectos de execução;
 - c) Acompanhar a execução física dos trabalhos e elaborar os autos de medição;
 - d) Verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido;
- 3 - Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono das obras, nomeadamente:
 - a) Mandar elaborar e aprovar os respectivos projectos, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
 - b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concursos para adjudicação das obras;
 - c) Fiscalizar a execução dos trabalhos, solicitando para o efeito o apoio técnico da Direcção Regional do Ordenamento do Território, de acordo com o disposto neste contrato;
 - d) Proceder ao pagamento dos autos de medição de trabalhos executados e outros documentos contabilísticos visados pela Direcção Regional do Ordenamento do Território;
 - e) Remeter à Direcção Regional de Planeamento e Finanças fotocópia dos documentos de liquidação (factura, nota de débito, ou outro equivalente) e de pagamento (recibo do empreiteiro), no prazo de 30 dias consecutivos, a contar da data de pagamento pelo Governo Regional;
 - f) Em caso de incumprimento do disposto na alínea anterior, fica a Secretaria Regional do Plano e Finanças autorizada a proceder à retenção de verbas provenientes do Orçamento Regional, até perfazer o montante dos comprovativos não apresentados;
 - g) Colocar, junto da obra, uma placa, referenciando a comparticipação do Governo Regional, nos termos do disposto na Resolução n.º 1093/98 do Conselho do Governo de 20 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 61 de 25 de Agosto de 1998;

- h) a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva das obras.

Funchal, 7 de Outubro de 2004.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACHICO, Emanuel Sabino Vieira Gomes

Contrato-Programa

Entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, e o Município de Machico, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Machico, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, ao abrigo do artigo 7.º da Lei n.º 42/98 de 6 de Agosto, que aprova a Lei das Finanças Locais, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 87-B/98, de 31 de Dezembro, 3-B/2000, de 4 de Abril, 15/2001, de 5 de Junho e 94/2001, de 20 de Agosto, e do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro, diploma que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2004, que se rege pela cláusula única que se segue:

Cláusula única Objecto

- 1 - É alterado o período de vigência dos contratos-programa celebrados com a Câmara Municipal de Machico, em 14 de Março de 2003 e em 31 de Março de 2004, respectivamente publicados no JORAM, II Série, n.º 65 de 2 de Abril de 2003 e n.º 74 de 15 de Abril de 2004, relativo às obras a seguir identificadas, os quais passam a ter início no dia imediato ao da sua publicação no JORAM e termo em 31-12-2005, de acordo com a seguinte reprogramação financeira:

Ano 2004:

- "Ligação dos Landeiros ao Ribeiro das Lajes - Machico" 40.000,00€
- "Construção do Caminho de ligação entre a E.R. 237 Queimada e Queimada de Cima - Água de Pena" 40.000,00€
- "Alargamento da Vereda da Azinhaga - Machico" 5.000,00€
- "Ligação do C.M. da Torre à E.R. 108 - Serra D'Água" 5.000,00€

Ano 2005:

- "Ligação do S Landeiros ao Ribeiro das Lajes - Machico" 35.000,00€
- "Construção do Caminho de ligação entre a E.R. 237 Queimada e Queimada de Cima - Água de Pena" 35.000,00€
- "Alargamento da Vereda da Azinhaga - Machico" 70.000,00€
- "Ligação do C.M. da Torre à E.R. 108 - Serra D'Água" 70.000,00€

- 2 - Caso a execução física da obra o justifique, o período de vigência deste contrato-programa, previsto no número anterior, é automaticamente prorrogado,

mantendo-se em vigor enquanto não for processado e pago a totalidade da verba prevista neste contrato - programa.

Funchal, 7 de Outubro de 2004.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACHICO, Emanuel Sabino Vieira Gomes

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS

Anúncio de abertura de procedimento

Concurso público n.º 02/04/DRAC
"Restauro das Pinturas de Tectos e Paredes da Igreja de São João Evangelista"

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE:

Organismo: Organismo: Região Autónoma da Madeira Secretaria Regional do Turismo e Cultura Direcção Regional dos Assuntos Culturais	Atenção de: Divisão de Serviços Administrativos
Endereço: Rua dos Ferreiros, 165	Código postal: 9004 – 520 Funchal
Localidade/Cidade: Funchal	País: Portugal
Telefone: 291 211830	Fax: 291 230341
Correio electrónico:	Endereço internet (URL):

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

indicado em I.1

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO:

indicado em I.1

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO:

indicado em I.1

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE:

Autoridade regional/local

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO:

II.1.3) Tipo de contrato de serviços: Categoria de serviços

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Restauro das Pinturas de Tectos e Paredes da Igreja de São João Evangelista.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso:

Conservação e restauro das pinturas existentes nos tectos e paredes da Igreja de São João Evangelista.

II.1.7) Local onde se realizará a obra: concelho do Funchal, Madeira, Portugal.

Código NUTS: PT300

II.1.8) Nomenclatura:

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary)

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC):

Categoria: 92.52.1 Subcategoria: 92.52.12

II.1.9) Divisão em lotes: NÃO SIM

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? NÃO SIM

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução:

12 meses a partir da decisão de adjudicação.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO:

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do montante total do contrato, com exclusão do IVA.

Os modos da prestação da caução são os previstos no artigo 70.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conforme escolha do adjudicatário.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam: A cobertura orçamental será assegurada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Turismo e Cultura.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços: Agrupamento Complementar de Empresas.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida:

Só serão admitidos como concorrentes as entidades que se encontrem nas situações descritas no programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos: os documentos referidos no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos: os documentos referidos no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos: os documentos referidos no programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCEDIMENTOS

IV.1) TIPO DE PROCEDIMENTO: concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO:

Proposta economicamente mais vantajosa, atendendo-se aos seguintes factores: Preço – 50%; Qualidade e Mérito Técnico – 25%; Prazo de Garantia – 15%; e Prazo de Execução dos Serviços – 10%.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais:

Data limite de obtenção: 09 dias a contar da publicação deste anúncio no Diário da República, III.ª Série.

Custo: 40,00 Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento: numerário ou cheque visado, passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas: 27 dias a contar do envio do anúncio.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação: Português.

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta: 60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas:

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas: As que estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local:

12/11/2004 – 10:00 – Local indicado em I.1)

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório? NÃO SIM

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários? NÃO SIM POPRAM III

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES:

O prazo indicado em II.3 depende do prazo indicado na proposta vencedora e é contado a partir da notificação da decisão adjudicatória.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 15/10/2004

15 de Outubro de 2004.

O SECRETÁRIO REGIONAL, João Carlos Nunes Abreu

Aviso

- 1 - Faz-se público que, pelo Despacho n.º 76/2004, de 13.OUT, do Secretário Regional do Turismo e Cultura, está aberto concurso externo de ingresso, pelo prazo de 10 dias úteis, contado a partir da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial, para provimento das seguintes vagas do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Culturais (DRAC):
 - Artífice - duas vagas.
- 2 - Este concurso destina-se a prover duas vagas, pelo que caduca com o preenchimento das mesmas.
- 3 - São os seguintes os requisitos de admissão ao concurso:
 - a) Requisitos gerais:
 - Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
 - Ter 18 anos completos;
 - Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
 - Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico, quando obrigatório;
 - Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
 - Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício

da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

- b) Requisitos especiais:
 - Possuir a escolaridade obrigatória;
 - Possuir experiência profissional na área de encadernação.
- 4 - A remuneração mensal ilíquida, inicial, como Artífice, presentemente, é de 586,52 € (índice 189), sendo as condições de trabalho as vigentes para a generalidade dos funcionários e agentes da função pública.
A remuneração mensal, actualmente, como Artífice estagiário, é de 527,56 € (índice 170).
- 5 - O conteúdo funcional da categoria ora posta a concurso consiste em desenvolver, por processos artesanais tradicionais e sob orientação, trabalhos de restauro e encadernação de documentos em papel e materiais afins.
- 6 - A área funcional destinada à categoria ora posta a concurso é no Arquivo Regional da Madeira, sendo o local de prestação de trabalho no Funchal.
- 7 - Os métodos de selecção a utilizar são:
 - a) Prova de conhecimentos gerais de acordo com o enunciado na parte II do anexo ao Despacho do Secretário Regional do Plano e da Coordenação, de 2000-10-10, publicado no Jornal Oficial n.º 206, II série, de 2000-10-26.
 - b) Prova de conhecimentos específicos.
- 7.1 - A prova de conhecimentos gerais é escrita, com a duração máxima de uma hora, destinada a avaliar conhecimentos atinentes aos direitos e deveres da função pública e à deontologia profissional do funcionário público, com base nos seguintes elementos:
 - Direitos e deveres da função pública:
 - Regime de férias e faltas dos funcionários e agentes (artigos 2.º a 71.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31.MAR, com alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11.AGO, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11.MAI);
 - Estatuto remuneratório do funcionalismo público (artigos 3.º a 15.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16.OUT).
 - Deontologia profissional do funcionário público:
 - Deveres gerais dos funcionários e agentes (artigo 3.º, n.ºs. 3 a 12, do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16.JAN);
 - Hierarquia e responsabilidade disciplinar (artigo 2.º, n.º 1,

do retromencionado estatuto disciplinar).

- 7.2 - Aprova de conhecimentos específicos é prática, com a duração máxima de uma hora, com base no seguinte programa aprovado por despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional do Turismo e Cultura, de 2004-08-11 (parágrafo 2), publicado no Jornal Oficial n.º 163, II série, de 2004-08-20:
- Domínio das tecnologias e dos materiais.
 - Trabalhos enquadráveis no sector das artes decorativas.
 - Intervenções de restauro do património cultural, em diversas áreas como (...) encadernação, nomeadamente:
 - Restauro de documentos em papel e encadernações - higienização.
- Bibliografia:**
- AArte do Livro: Manual do Encadernador, de Maria Brack Lamy B. de Freitas.
 - Duchein, Michael, Fliedor, Françoise, Livros e Documentos de Arquivo: Preservação e Conservação, ed. Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas, Lisboa, 1993.
- 7.3 - Cada um dos dois métodos de selecção é classificado de 0 a 20 valores, sendo eliminados os que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, em qualquer das provas.
- 7.4 - O sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma acta facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 7.5 - O sistema de classificação final dos candidatos é a média aritmética simples das respectivas classificações dos dois métodos de selecção.
- 7.6 - Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03.FEV - diploma este que estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência -, qualquer eventual candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação final, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
- 8 - O ingresso na categoria de Artífice é precedido de estágio probatório, durante um ano, de acordo com o n.º 3 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/2002/M, de 04.DEZ.
- 8.1 - A classificação de cada Artífice estagiário é atribuída mediante prova prática, perante o mesmo júri deste concurso, sendo reprovado todo aquele que obtenha classificação inferior a Bom (14 valores).
- 9 - As candidaturas devem ser formalizadas durante o prazo de abertura do concurso, mediante requerimento dirigido ao Director Regional dos Assuntos Culturais

(endereço: Rua dos Ferreiros, 165 - 9004-520 Funchal), do qual deve constar relativamente ao requerente:

- a) Identificação com indicação da morada e número de telefone;
 - b) Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz os requisitos gerais a que se referem os últimos três itens da alínea a) do ponto 3 deste aviso.
- 9.1 - Juntamente com o requerimento, cujo modelo é fornecido pelo Sector de Pessoal da DRAC, devem ser apresentados os seguintes documentos respeitantes ao candidato:
- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
 - b) Certificado ou outro documento idóneo das habilitações literárias (completas);
 - c) Documento idóneo comprovativo de experiência profissional na área de encadernação.

10 - A relação de candidatos e a lista de classificação final são afixadas na Divisão de Serviços Administrativos da DRAC.

11 - A composição do júri é a seguinte:

Presidente:

- Licenciada Maria Fátima Araújo de Barros Ferreira - Director do Arquivo Regional da Madeira.

Vogais efectivos:

- Licenciado Luís Miguel Teixeira de Sousa Jardim - Técnico Superior de 2.ª classe, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
- José Leonardo Teixeira Pereira - Técnico Profissional Especialista.

Vogais suplentes:

- Elsa Maria Mendonça Pestana Gonçalves - Técnico Profissional Especialista;
- João Francisco Pita - Técnico Profissional Principal.

Funchal, 15 de Outubro de 2004.

O PREDDIDENTE DO JÚRI, Maria Fátima Araújo de Barros

DIRECÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Aviso

- 1 - Faz-se público que, pelo Despacho n.º 74/2004, de 13.OUT, do Secretário Regional do Turismo e Cultura, está aberto concurso externo de ingresso, pelo prazo de 10 dias úteis, contado a partir da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial (distribuição), para provimento da seguinte vaga do quadro de pessoal da Direcção Regional do Turismo (DRT):
 - Técnico Superior de 2.ª classe da carreira técnica superior - uma vaga.
- 2 - Este concurso destina-se a prover uma vaga, pelo que caduca com o preenchimento da mesma.

- 3 - São os seguintes os requisitos de admissão ao concurso:
- a) Requisitos gerais:
- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
 - Ter 18 anos completos;
 - Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
 - Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
 - Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
 - Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- b) Requisitos especiais:
- Possuir licenciatura em Política Social.
- 4 - A remuneração mensal líquida, inicial, como Técnico Superior de 2.ª classe, presentemente, é de 1 241,32 € (índice 400), sendo as condições de trabalho as vigentes para a generalidade dos funcionários e agentes da função pública. A remuneração mensal, actualmente, como Estagiário da carreira técnica superior, é de 996,16€ (índice 321).
- 5 - O conteúdo funcional da categoria ora posta a concurso consiste em executar trabalhos de concepção e estudo do âmbito da licenciatura em Política Social.
- 6 - A área funcional respeitante à categoria ora posta a concurso é na Divisão de Actividades Turísticas, sendo o local de prestação de trabalho no Funchal.
- 7 - Os métodos de selecção a utilizar são:
- a) Prova de conhecimentos gerais de acordo com o enunciado na parte I do anexo ao Despacho do Secretário Regional do Plano e da Coordenação, de 2000-10-10, publicado no Jornal Oficial n.º 206, II série, de 2000-10-26. Esta prova destina-se a avaliar conhecimentos relativamente aos direitos e deveres da função pública e à deontologia profissional do funcionário público, com base nos seguintes elementos:
- Direitos e deveres da função pública:
 - Acesso à função pública (n.º 2 do artigo 47.º da Constituição da República Portuguesa e artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 02.JUN);
 - Formas de constituição, extinção e modificação da relação jurídica de emprego na Administração Pública (artigos 3.º a 17.º e 22.º a 30.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.DEZ, com alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs. 407/91, de 17.OUT, e 218/98, de 17.JUL);
 - Regime jurídico dos horários de trabalho na Administração Pública (Decretos-Leis n.ºs. 259/98, de 18.AGO, e 325/99, de 18.AGO);
 - Regime do direito a férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes (artigos 2.º a 92.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31.MAR, com alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11.AGO, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11.MAI);
 - Estatuto remuneratório do funcionalismo público (artigos 3.º a 15.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16.OUT);
 - Instrumentos de mobilidade dos funcionários e agentes (artigos 25.º - alterado - a 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.DEZ);
 - Regime do exercício de funções públicas: incompatibilidades e acumulações legalmente permitidas (artigos 31.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.DEZ).
 - Deontologia profissional do funcionário público:
 - Deveres gerais dos funcionários e agentes (artigo 3.º, n.ºs. 4 a 12, do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16.JAN);
 - Responsabilidade disciplinar, designadamente, os seus pressupostos, limites e exclusão (artigos 2.º a 5.º e 10.º do supracitado estatuto disciplinar);
 - Tipologia das infracções e penas disciplinares (artigos 3.º, n.ºs. 1 e 2, 11.º a 13.º do supracitado estatuto disciplinar);
 - A deontologia do serviço público e a protecção dos direitos e interesses dos cidadãos (Carta Ética da Administração Pública).
- b) Prova de conhecimentos específicos com base no seguinte programa aprovado por despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional do Turismo e Cultura, de 2004-09-14 (parágrafo 1), publicado no Jornal Oficial n.º 199, II série, de 2004-10-12:
- As funções das entidades oficiais na execução da política de turismo da Região Autónoma da Madeira.
 - As organizações do turismo a nível nacional e internacional.
 - A importância do sector turístico no desenvolvimento económico e social.

- Política Social e a oferta turística, empresarial e profissional.
 - Planeamento turístico nas vertentes sociais (demografia, emprego e formação profissional).
 - A importância do turismo e do lazer nas sociedades contemporâneas.
 - A adaptação da oferta turística ao novo modelo familiar.
- c) Entrevista profissional de selecção, destinada a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, os seguintes factores, considerando o conteúdo funcional referido no ponto 5 deste aviso:
- Motivação para a função;
 - Sentido de responsabilidade;
 - Qualidade de expressão verbal.
- 7.1 - A prova de conhecimentos gerais e a de conhecimentos específicos são conjuntas e escritas, com a duração máxima de duas horas.
- 7.2 - A prova escrita (conhecimentos gerais e específicos) e a entrevista profissional de selecção são ambas classificadas de 0 a 20 valores, mas apenas a prova escrita tem carácter eliminatório para os que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
- 7.3 - Os critérios de apreciação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma acta facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 7.4 - O sistema de classificação final dos candidatos é a média aritmética simples das respectivas classificações da prova escrita e da entrevista profissional de selecção, sendo reprovados os que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.
- 7.5 - Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03.FEV - di-iploma este que estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência -, qualquer eventual candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação final, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
- 8 - O ingresso na categoria para a qual é aberto este concurso é precedido de estágio, durante um ano, nos termos do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M, de 15.FEV, com as devidas alterações constantes do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.DEZ.
- 8.1 - A avaliação e classificação final do Estagiário competem ao júri de estágio, que é o mesmo deste concurso.
- 8.2 - A classificação final do Estagiário é a média aritmética simples do respectivo relatório de estágio, classificado de 0 a 20 valores, e da classificação da licenciatura exigida nos termos da alínea b) do ponto 3 deste aviso.
- 8.3 - A classificação final é traduzida na escala de 0 a 20 valores, sendo excluído aquele que obtiver uma classificação inferior a Bom (14 valores).
- 9 - As candidaturas devem ser formalizadas durante o prazo de abertura do concurso, mediante requerimento dirigido ao Director Regional do Turismo (endereço: Avenida Arriaga, 18 - 9004-519 Funchal), do qual deve constar relativamente ao requerente:
- a) Identificação com indicação da morada e número de telefone;
 - b) Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz os requisitos gerais a que se referem os últimos três itens da alínea a) do ponto 3 deste aviso.
- 9.1 - Juntamente com o requerimento, cujo modelo é fornecido pela Sector de Pessoal da DRT, devem ser apresentados os seguintes documentos respeitantes ao candidato:
- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
 - b) Certificado ou outro documento idóneo da licenciatura exigida nos termos dos requisitos especiais deste aviso.
- 10 - A relação de candidatos e a lista de classificação final são afixadas na Divisão de Serviços Administrativos da DRT.
- 11 - A composição do júri é a seguinte:
- Presidente:
- Licenciada Alexandra Cristina Ferreira Mendonça - Chefe de Divisão.
- Vogais efectivos:
- Licenciado Paulo Augusto Nunes de Sousa - Técnico Superior de 1.ª classe, que substitui o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos;
 - Licenciado Gil Miguel Franco Camacho - Técnico Superior de 2.ª classe.
- Vogais suplentes:
- Licenciada Maria José Gonçalves - Técnico Superior de 2.ª classe;
 - Licenciada Susana Cristina Rodrigues Teixeira - Técnico Superior de 2.ª classe.
- Funchal, 14 de Outubro de 2004.
- O PREDDIDENTE DO JÚRI, Alexandra Cristina Ferreira Mendonça
- SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS**
- Aviso**
- Por Despacho n.º 256/2004, de 12 de Outubro, da Adjunta do Gabinete em substituição da Chefe do Gabinete, no uso do poder, delegado por despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças de 14 de Novembro de 2000,

publicado no JORAM, II Série n.º 218 de 14 de Novembro de 2000:

Ricardo Luís Martins Rodrigues, Técnico Superior Principal do quadro de pessoal dos Serviços Dependentes do Secretário Regional do Plano e Finanças, nomeado após aprovação em concurso interno de acesso geral, para a categoria de Assessor do mesmo quadro de pessoal.

Este provimento tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Plano e Finanças, de 14 Outubro de 2004.

PEL'O CHEFE DE GABINETE, Filipa Cunha e Silva

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Aviso

Pelo meu Despacho n.º 204/2004, de 12 de Outubro:

Nomeado em regime de comissão de serviço na categoria de Assistente Administrativo, da carreira de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ambiente, DAVIDE SOLANO SANTOS GOUVEIA.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 12 de Outubro de 2004.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

DIRECÇÃO REGIONAL DE PESCAS

Aviso

Pelo despacho N.º 197/2004 datado de 24/09/2004, do Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, MARIA DA PIEDADE CHÁ-CHÁ FERREIRA SOUSA, Auxiliar de Limpeza, posicionado no escalão 2, índice 133, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Pescas, da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, foi reclassificado na categoria de Operário Indiferenciado de 3.º classe, do mesmo grupo de pessoal, escalão 1, índice 142.

(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.)

Funchal, Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, aos 12 de Outubro de 2004.

CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

DIRECÇÃO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Anúncio de abertura de procedimento

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 19/SRA-DRSB/2004, PARA CONCEPÇÃO- CONSTRUÇÃO DA EMPREITADA DE DESTINO FINAL DE ÁGUAS RESIDUAIS DE CÂMARA DE LOBOS E DAZONA OESTE DO FUNCHAL

Obras
Fornecimentos
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais	A atenção de: Chefe de Gabinete da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais
Endereço: Avenida Arriaga, 21, Edifício Golden Gate, 4.º Andar	Código postal: 9000 - 060 Funchal
Localidade/Cidade: Funchal	País: Portugal
Telefone: 291 201830	Fax: 291 220605
Correio electrónico: gabinete.sra@gov-madeira.pt	Endereço internet (URL): www.sra.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Autoridade regional/local

SECÇÃO II: OBJECTO DO PROCEDIMENTO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

Concepção e execução

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso Público Internacional para Concepção-Construção da Empreitada de Destino Final de Águas Residuais de Câmara de Lobos e da Zona Oeste do Funchal.

II.1.6) Descrição/objecto do procedimento

Os principais trabalhos são: Remodelação da ETAR de Câmara de Lobos transformando-a em Estação Elevatória; Construção da Conduta Elevatória e do Colector Gravítico de Câmara de Lobos; Construção da Estação e Conduta Elevatória dos Socorridos; Construção da Estação de Tratamento de Águas Residuais e Conduta de Descarga dos Socorridos; Execução do Emissário Submarino; fornecimento e montagem de equipamentos mecânicos, electromecânicos, instalações eléctricas, automação e instrumentação.

O objecto do procedimento compreende, ainda, a operação e manutenção da ETAR e das EEAR's por um período de seis meses, nos termos e condições previstas no caderno de encargos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Concelhos do Funchal e de Câmara de Lobos.

Código NUTS PT300

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto principal	45.23.24.00-6	
Objectos complementares	45.23.24.21-9 45.23.24.23-3 45.23.24.40-8 45.23.31.40-2 45.24.41.00-0 45.25.21.30-8	

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes (Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários)

NÃO SIM

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável)

NÃO SIM

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses e/ou em dias 600 a partir da decisão de adjudicação

Ou: Início e/ou termo (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO PROCEDIMENTO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas (se aplicável)

5% do valor total do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (se aplicável)

A cobertura orçamental será assegurada pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (se aplicável)

Consórcio externo.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

a) Os concorrentes deverão ser titulares de alvará emitido pelo IMOPPI, com as seguintes autorizações: da 1.ª subcategoria da 1.ª categoria correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam; das 1.ª e 6.ª subcategorias da 2.ª categoria correspondentes ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam; das 5.ª e 6.ª subcategorias da 3.ª categoria correspondentes ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam; das 2.ª, 3.ª e 11.ª subcategorias da 4.ª categoria correspondentes ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam; das 2.ª, 4.ª e 11.ª subcategorias da 5.ª categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam, caso os concorrentes não recorram a subempreiteiros;

b) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, a que se referem as alíneas b), c) e d) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no programa de concurso

SECÇÃO IV: PROCEDIMENTOS

IV.1) TIPO DE PROCEDIMENTO

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta B1) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)

1.º Valia técnica da proposta- 60%

Este factor atenderá aos seguintes subfactores:

a) Plano de trabalhos- 20%

b) Elementos técnicos do equipamento a instalar- 20%

c) Memória descritiva e justificativa- 10%

d) Adequação dos planos de mão de obra e de equipamento ao plano de trabalhos- 10%

2.º Preço- 40%

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

ou

B2) os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público Internacional n.º19/SRA-DRSB/2004.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 31/01/2005 (dd/mm/aaaa)

Custo (se aplicável): 500,00 (papel) ou 100,00 (suporte digital) Moeda:Euro

Condições e forma de pagamento

O processo de concurso será fornecido no prazo de seis dias úteis, a contar da data da recepção do respectivo pedido escrito. O pagamento, que já inclui o IVA à taxa legal em vigor, é prévio e será feito em numerário ou cheque visado, passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

09/02/2005 (dd/mm/aaaa) ou dias a contar da publicação do anúncio

Hora (se aplicável) 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

Até / / (dd/mm/aaaa) ou meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (se aplicável)

Qualquer pessoa, podendo intervir representantes dos concorrentes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 10/02/2005 (dd/mm/aaaa) Hora 10 horas Local indicado em I.1

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO SIM

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil.

PROGRAM III - FEDER

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)

-O prazo de execução da empreitada referido no ponto II.3) é de 600 dias seguidos, a partir da data da consignação.

-O prazo indicado no ponto IV.3.6) é contado a partir da data do acto público.

-Preço base do concurso- €15.600.000,00 (quinze milhões e seiscentos mil euros), com exclusão do IVA.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO 19/10/2004 (dd/mm/aaaa)

Funchal, 19 de Outubro de 2004.

O A DJUNTO DO SECRETÁRIO, José Miguel da Silva Branco

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

JOÃO AGOSTINHO ABREU ANDRADE & FILHOS, LIMITADA

Número de matrícula: 04104/900321;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511036108;

Número de inscrição: 02;

Número e data da apresentação: Ap. 06/040901

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da SOCIEDADE em epígrafe.

Funchal, 10 de Setembro de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

PREDICENTÍMETRO - CONSTRUÇÕES, LIMITADA

Número de matrícula: 10.156/040802;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511241135;

Número de inscrição: 01 ;

Número e data da apresentação: Ap. 07/04080

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Lino Ricardo Silva de Abreu, José Paulo Nunes de Viveiros e Filipe Bruno Caldeira Fernandes, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 24 de Agosto de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a finna "Predicentímetro - Construções, Lda.".

Dois - A sociedade tem a sua sede à Rua do Bom Jesus, números oito - dez, sala trezentos e três, nesta cidade do Funchal.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro, do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo segundo

O objecto da sociedade consiste na construção civil de edifícios, estucagem, revestimento de pavimentos e de paredes; actividades de acabamento e outras obras especializadas de construção, engenharia civil; compra e venda de bens imobiliários.

Artigo terceiro

Um - O capital social é de trinta mil euros encontra-se integralmente realizado em dinheiro e representado em três quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de quinze mil euros ao sócio Lino Ricardo Silva de Abreu;

- uma do valor nominal de sete mil e quinhentos euros ao sócio José Paulo Nunes de Viveiros; e
- uma do valor nominal de sete mil e quinhentos euros ao sócio Filipe Bruno Caldeira Fernandes.

Dois - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de duzentos e cinquenta mil euros (desde que a chamada seja deliberada por maioria de setenta e cinco por cento, dos votos representativos de todo o capital social).

Três - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo quarto

Um - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual, poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

Dois - Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.

Três - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Quarto - Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios Lino Ricardo Silva de Abreu, José Paulo Nunes de Viveiros e Filipe Bruno Caldeira Fernandes.

Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo sexto

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Artigo sétimo

Um - A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) por acordo com o respectivo titular;
- b) quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;
- d) no caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;
- e) quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) por interdição ou inabilitação de qualquer sócio; e
- g) por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, prestado por deliberação tomada por maioria, em assembleia geral.

Dois - Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

Três - Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

Quarto - Se por falecimento de um sócio, nos termos da alínea d) do número um deste artigo, a respectiva quota não

for amortizada no prazo de noventa dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

Artigo oitavo

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO

RICARDO CASTRO - CONSTRUÇÕES UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 422/010423;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511185480;
Número de inscrição: 3;
Número e data apresentação: Ap.04/040916

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de trinta e um de Junho de dois mil e quatro, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas do Funchal, foi aumentado o capital de cem mil euros para duzentos mil euros, sendo o valor do aumento de cem mil euros, e pela mesma escritura alteram o pacto social, quanto aos artigos 3.º e aditado ao 7.º, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 3.º Capital

O capital social, integralmente subscrito e realizado em numerário é do montante de duzentos mil euros que corresponde a uma única quota do mesmo valor nominal, pertencente ao sócio único José Ricardo Nascimento de Castro.

Artigo 7.º

Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de quinhentos mil euros.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Machico, 8 de Outubro de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)